



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº09/2015** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO /REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO**, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ, sob o n.º 92.559.830/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÀVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, portador da cédula de Identidade nº 4046493245 SSP/RS, residente em Porto Alegre/RS, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019/SCG** e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº0247/2019/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 29/11/2019, encaminhado a esta Procuradoria, solicitando providências no que se refere à prorrogação do Contrato nº09/2015, haja vista de se tratar de um serviço de natureza continuada e que a referida Empresa vem prestando os serviços de forma regular e satisfatória, bem como as vantagens econômicas e administrativas advindas desta prorrogação;

CONSIDERANDO o Memorando nº 44/2019/1SEC. da Primeira Secretária, datado de 27/11/2019, solicitando a Secretaria de Coordenação Geral providências referente a prorrogação do contrato;

CONSIDERANDO o Ofício nº 088/2019/SCG, enviado, em 27/11/2019, a empresa contratada para que a mesma se manifestasse quanto ao interesse em prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses do contrato em questão, mantendo as mesmas condições pactuadas;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

CONSIDERANDO a concordância expressa pela empresa contratada, através de correspondência, datada de 27/11/2019, em prorrogar o contrato e em manter as mesmas condições contratuais;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Memorando nº 247/2019/SCG, datado de 29/11/2019;

CONSIDERANDO a informação, datada de 03/11/2019, da Controladoria Geral do Poder Legislativo pertinente a dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira Contrato original, respaldada nos artigos 57 da Lei Federal 8.666/93;

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato N°09/2015, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 94/2015/SCG, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº001/2015, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em **10/12/2019** e final em **09/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal e estimado de R\$117.212,97(cento e dezessete mil duzentos e doze reais e noventa e sete centavos), correspondente aos pedidos efetuados pela Primeira Secretaria da CONTRATANTE, já lançados na base de dados o percentual, de desconto, fixo e irreeajustável, de - (menos) 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), relativo à taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da Cláusula Sétima do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, desta prorrogação, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o CAPUT desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01 01 2.002-3.3.90.39.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2020.

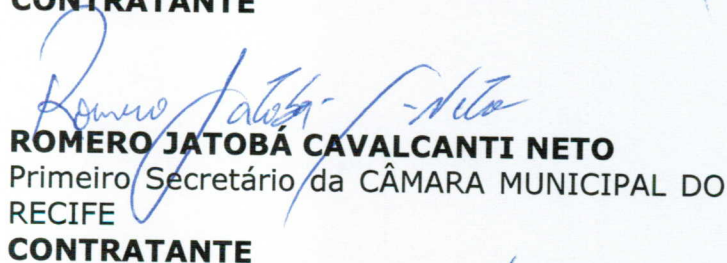
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

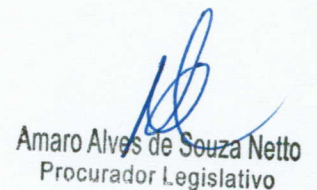
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 03 de dezembro de 2019.



EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE



ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Representante da empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO
CONTRATADA


Amaro Alves de Souza Netto
Procurador Legislativo

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF nº 008.006.240-76

2. 
CPF/MF 692.991.020-15

